

LEI Nº 2.898/2018

EMENTA: DISPÕE sobre a criação do cartão de vacina digital e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 085/2018, de autoria do Exmo. Sr. Vereador José Carlos da Silva:

Art. 1º Fica criado o cartão de vacina digital, no âmbito de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º Os dados referentes a vacinação deverão ser salvos eletronicamente em um banco de dados, pela Secretaria competente ou Secretaria Municipal de Saúde, com acesso a rede mundial de computadores – internet.

Art. 3º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Competente, a criação de infraestrutura necessária para a informação do sistema de vacinação.

§ 1º Cabe a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Secretaria designada, a criação do banco de dados para o armazenamento das informações sobre a vacinação, e o treinamento para que os profissionais possam manter esse banco de dados atualizado.

§ 2º A secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria designada, deverá alimentar o banco de dados com informações referentes a vacinação de todas as crianças e/ou cidadãos que vierem a ser vacinados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 2018.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário